



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1079/95

Denomina bairro e respectivas vias públicas.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Cantinho do Céu o bairro limitado pela avenida Marechal Castelo Branco, pelo bairro Santo Antônio e pelos terrenos de Francisco Alves da Silva e herdeiros de José de Alencar.

Art. 2º - As ruas assinaladas com as letras A, B e C no loteamento do bairro ficam assim denominadas: A - Paulo Mário del Giudice, B - Sebastião Ferreira da Silva, C - Octávio da Silva Aratijo.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará as sinalizações das vias públicas mencionadas no artigo 2º dentro do prazo de 60 dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ERCT e ao SAAE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 02 de junho de 1995.

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Euter Paniago, Vera Lúcia Fernandes Lehner e Wantuir Ferrez, aprovado em reunião da Câmara, no dia 23.05.95)

Assinaturas

